

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: GRPWeb – MI nº 0080/SESURB/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Rua Luxemburgo, 936 – Boa Vista.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria de 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa* L.) alocada na calçada do imóvel.

Durante vistoria foi possível constatar que, o espécime apresenta incompatibilidade com o local, comprometimento biomecânico em razão de severa inclinação para a via, conflito com a rede elétrica, estrangulamento da base do coleto, processos de biodeterioração, pontos de necrose, laceração no fuste e desequilíbrio da arquitetura de copa.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como respectiva autorização de supressão de árvores e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



Figura 1: Vista da sete-copas alocada na calçada do imóvel, com destaque para o comprometimento e conflitos. **Fonte:** Google maps, 2024.

Uberaba, 21 de maio de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º226/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb – MI nº 0080/SESURB/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Luxemburgo, 936 Boa Vista

Supressão:

Supressão de 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa L.*) alocada na calçada do imóvel, apresentando incompatibilidade com o local, comprometimento biomecânico em razão de severa inclinação para a via, conflito com a rede elétrica, estrangulamento da base do coleto, processos de biodeterioração, pontos de necrose, laceração no fuste e desequilíbrio da arquitetura de copa, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

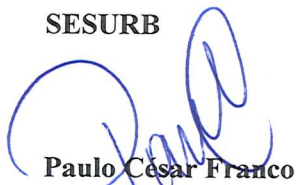
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **21/5/2024**

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.